

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA n°

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Tendo em vista a realização de campeonato municipal de futsal, e que existe licitação em andamento, em encontra-se suspensa em virtude de impugnação e diligências sobre este pedido, resta realizar a contratação direta, crucial para assegurar que o campeonato ocorra conforme programado, evitando cancelamentos ou atrasos que poderiam prejudicar o evento e desapontar os participantes. A contratação direta segue os procedimentos legais necessários para garantir que o campeonato seja realizado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, mesmo após a impugnação da licitação anterior.

Faz-se necessário a terceirização dos serviços, visando proporcionar imparcialidade e aplicação consistente das regras, garantindo um ambiente justo para todos os participantes. A municipalidade busca contratar profissionais capacitados, que possuem conhecimento das regras do jogo e sabem lidar com diversas situações que possam surgir durante as partidas, mantendo o controle e a ordem.

Uma arbitragem competente pode ajudar a minimizar disputas e conflitos entre os jogadores e equipes, contribuindo para um ambiente esportivo mais harmonioso.

Assegurar uma arbitragem adequada e oportuna atende às expectativas das equipes participantes, espectadores e demais partes interessadas envolvidas no campeonato, garantindo uma experiência esportiva positiva para todos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO- LXFS

Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII – XANXERE – SC

CNPJ:10.635.838/0001-05

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para administração no sentido do menor preço e adequada para fornecimento do serviço contratado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços solicitados* bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA/SC, 08 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal